

## **ATO DE ARQUIVAMENTO**

Considerando que o processo nº 06060000807/10 em questão foi formalizado em 22/10/2010;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício nº 077/15 de 16 de março de 2015, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 19/03/2015 conforme rastreamento junto aos correios (JH09362650 6 BR) e recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apenso ao processo;

Considerando que as informações complementares não foram apresentadas até a presente data para subsidiar a análise do processo;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06060000807/10**, relativo ao empreendimento Valdeir Gonçalves de Oliveira e Outros/Fazenda Natividade e Rocinha/Mat. 14.179, inscrita no CPF sob o nº. 248.676.166-72, localizado no município de Frutal/MG, pela não apresentação das informações complementares.

Publique-se e arquive-se.

Frutal - MG, em 27 de novembro de 2020.

---

**Carlos Luiz Mamede**  
**Supervisor – IEF URFBIO TM**